



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 57/2025 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os (as) juízes e juízas membros Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Guirro, Sérgio William Domingues Teixeira, Letícia Botelho e Kherson Maciel Gomes Soares. Ausente a Juíza Taís Macedo de Brito Cunha. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas a sessão foi aberta.

JULGAMENTOS

1. RECURSO ADMINISTRATIVO PJe n. 0600200-63.2025.6.22.0000

Origem: sigiloso

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Assunto: sigiloso

Recorrente: sigiloso

Advogado: Raimundo Guilherme Correia - OAB PB 29015

Advogado: Geovani Santos da Silva - OAB PB 26502

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600390-48.2024.6.22.0004

Origem: Vilhena/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Assunto: Recurso eleitoral - Ação de investigação judicial eleitoral - Conduta vedada – Eleições 2024

Recorrente: Coligação Unidos por Vilhena (MDB / PRD / AGIR / PSB / PSD / PDT / AVANTE)

Advogado: Malcon David de Andrade Barros - OAB RO 12961

Advogado: Carlos Augusto de Carvalho França - OAB RO562

Recorrido: Flori Cordeiro de Miranda Junior

Advogada: Cristian Marcel Calonego Segal - OAB RO 9428

Advogado: Cícero Junior Assunção da Silva - OAB RO 11412

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Recorrido: Aparecido Donadoni

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho - OAB RO 276

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600116-87.2024.6.22.0003

Origem: Ji-Paraná/RO

Relator: Juiz Ricardo Beckerath da Silva Leitão

Assunto: Recurso eleitoral - Ação de investigação judicial eleitoral - Abuso de poder econômico / político – Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Isaú Raimundo da Fonseca

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento - OAB RO 11002

Recorrido: Joarez Jardim

Sustentação oral: Advogado Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJe n. 0600236-42.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relatora: Juíza Tânia Mara Guirro

Assunto: Prestação de contas - de exercício financeiro- Exercício 2023

Requerente: Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Requerente: Celio Lopes de Araújo Junior

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Requerente: Acir Marcos Gurgacz

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Decisão: Contas aprovadas, nos termos do voto da relatora, por unanimidade.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJe n. 0600244-19.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Sérgio William Domingues Teixeira

Assunto: Prestação de contas - de exercício financeiro- Exercício 2023

Requerente: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira

Advogado: Bruno Valverde Chahaira - OAB PR 52860

Requerente: Hildon de Lima Chaves

Advogado: Bruno Valverde Chahaira - OAB PR 52860

Requerente: Luiz Henrique Goncalves

Advogado: Ítalo da Silva Rodrigues - OAB RO 11093

Decisão: Contas desaprovadas, com determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600541-39.2024.6.22.0028

Origem: Mirante da Serra/RO

Relator: Juiz Sérgio William Domingues Teixeira

Assunto: Recurso eleitoral - Ação de investigação judicial eleitoral - Abuso de poder econômico - corrupção ou fraude – Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Kezia Ferreira da Costa Felix

Advogada: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

Advogada: Hillary Thays Dias de Souza Costa Ferrais - OAB RO 14280

Advogada: Karina Jiosane Goreti Theis - OAB RO 6045

Recorrida: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT / PC do B / PV)

Advogada: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

Advogada: Karina Jiosane Goreti Theis - OAB RO 6045

Sustentação oral: Advogada Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

Decisão: Preliminar de ilegitimidade passiva da Federação Brasil da Esperança acolhida. No mérito, recurso conhecido e não provido, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7. INSTRUÇÃO PJe n. 0600233-53.2025.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Resumo: Dispõe sobre o atendimento às eleitoras e aos eleitores nas zonas do Estado de Rondônia independente de domicílio eleitoral

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

Franqueada a palavra, o Desembargador Marcos Alaor esclareceu que trouxe, em mesa, matéria administrativa relativa à resolução que dispõe sobre o atendimento aos eleitores nas zonas eleitorais do Estado de Rondônia, independentemente do domicílio eleitoral. Destacou que, diante das facilidades proporcionadas pela integração tecnológica, não se compreendia como tal medida ainda não havia sido implementada, pois anteriormente eleitores de determinada zona não podiam ser atendidos em zona eleitoral diversa. Ressaltou que a proposta visa universalizar o atendimento, permitindo que qualquer eleitor, em qualquer local do Estado, possa regularizar sua situação em qualquer zona eleitoral. Em seguida, saudou o Dr. Kherson, ressaltando a alegria da Corte em recebê-lo, destacando sua capacidade, cordialidade e reconhecido saber jurídico, já demonstrados quando de sua atuação junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia.

Na sequência, comunicou o falecimento de membros da família do Prefeito de Candeias do Jamari, vítimas de acidente automobilístico ocorrido no último final de semana, na BR 364, entre eles uma criança de oito anos, um bebê de seis meses, além de dois adultos. Solicitou que fosse lavrada nota de pesar e encaminhado ofício de condolências ao Prefeito, proposição acolhida à unanimidade.

Em seguida o Juiz Kherson Maciel Gomes Soares agradeceu a acolhida do colegiado e dos servidores, destacando a importância de registrar os gestos de cordialidade recebidos. Parabenizou o Presidente pelo trabalho desenvolvido pelo Tribunal no evento cultural “Flor do Maracujá”, que ao seu ver, aproxima a Justiça Eleitoral da população.

O Desembargador Marcos Alaor registrou o êxito da ação de cooperação judiciária coordenadora pela Corregedoria Regional Eleitoral, que culminou na obtenção da pontuação máxima para o 1º grau de jurisdição referente ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, considerada para a

avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2025. Relatou que, quando os trabalhos se iniciaram, em março deste ano, a situação era desafiadora: nenhuma das nossas zonas eleitorais havia alcançado o índice mínimo de 100% no IAD. O cenário indicava a necessidade de uma resposta institucional firme e colaborativa. E por meio da estratégia de cooperação judiciária, estabelecida no Provimento nº 1/2025, foi organizado um plano de apoio entre zonas eleitorais, com o envolvimento direto de unidades da Secretaria do Tribunal, do Núcleo de Apoio da Comissão de Exame de Contas e do apoio mútuo entres os Juízos. Foram aproximadamente 80 servidores das zonas eleitorais e da secretaria do Tribunal envolvidos nas atividades de análise e processamento das Prestações de Contas Eleitorais de 2024. O resultado desse esforço conjunto é digno de registro e reconhecimento. Foram 26 das 29 zonas eleitorais de Rondônia — o equivalente a 89,66% — que superaram o índice de 100% no IAD, garantindo à Justiça Eleitoral rondoniense a pontuação máxima de 30 pontos nesse critério, conforme regulamentado pela Portaria CNJ nº 411/2024. O desembargador disse, ainda, se tratar de um marco de eficiência e comprometimento, que projeta o Tribunal entre os mais bem avaliados do país no quesito desempenho processual: “Esse êxito não seria possível sem o engajamento e a dedicação de cada servidora e servidor que atuou nas zonas eleitorais e nas unidades da Secretaria, muitos dos quais desempenharam suas funções além da jornada ordinária, demonstrando verdadeiro espírito público. Mais uma vez, meu muito obrigado a todos que participaram ativamente dessa missão, incluindo os convocados da Comissão de Exame de Contas Eleitorais, do Núcleo de Apoio às Zonas Eleitorais e das 29 Zonas Eleitorais. O trabalho de vocês é um exemplo de cooperação judiciária, um mecanismo ágil e desburocratizado que permite a obtenção de resultados mais eficientes. A colaboração de cada um de vocês, sob a supervisão da Corregedoria Regional Eleitoral, foi essencial para o sucesso da nossa força-tarefa. Parabéns a todos por essa grande conquista. O sucesso é de vocês! ”, finalizou o desembargador.

O Presidente destacou que, pela primeira vez, o Tribunal tem chances reais de conquistar o **Selo Diamante do CNJ**, fruto de trabalho conjunto e harmonia entre magistrados e servidores, sendo motivo de orgulho institucional.

Nada mais havendo a ser julgado, foi aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 5 de agosto de 2025.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Presidente do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 25/08/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1399672** e o código CRC **910F5F9B**.